



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

LEI Nº 856, DE 30 DE JUNHO DE 1993

CRIA GRATIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica criada uma gratificação especial mensal equivalente a 30%(trinta por cento)do salário base do(s)servi-
dor(a)municipal que atuar nos seguintes casos:

I - Auxiliar ou Atendente de Enfermagem, trabalhando na Unidade Sanitária de Rio das Antas, no Posto de Saúde de Ipipómeia e na Vigilância Sanitária;

II - Encarregado dos processos licitatórios da Prefeitura.

§ Único - A gratificação a que se refere o caput deste artigo, será recebida juntamente com os outros haveres relativos à relação do trabalho.

Art.2º - A gratificação a que se refere o artigo anterior, vigorará até a data da entrada em vigor do novo Plano de Cargos e Vencimentos.

Art.3º - A despesa decorrente desta lei correrá por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 30 DE JUNHO DE 1993.

LÍRIO ÉLIO PIERDONÁ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na mesma data.

ADILSON A. DAGNONI
Ch. de Exp. e Contab.